



CONTRATO Nº 13/2026 - PMC
PROCESSO Nº 291/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE COLINAS E A
EMPRESA L DE C LOPES.

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, inscrito no CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Jardânia Viana de Oliveira Freitas, inscrito(a) no CPF nº 005.525.073-42 e a empresa **L DE C LOPES** inscrito(a) no CNPJ nº 59.293.828/0001-28, sediado(a) na Rua Urbano Santos, 274, bairro Centro, na cidade de Colinas/MA, telefone nº (99) 9195-6475 | (99) 99845-5999 e e-mail kassiorafael@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) Leandro de Castro Lopes, inscrito sob o CPF nº 602.706.903-10, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico nº 45/2025 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 291/2025** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa na prestação de serviços gráficos**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 110.046,17 (cento e dez mil, quarenta e seis reais e dezessete centavos)**, conforme demonstrativo a seguir:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
241	Cartilha, com 8 páginas, policromia, formato 16, couchê 150g	-	Unid.	3.800,00	R\$ 6,80	R\$ 25.840,00
242	Cartilhas diversas para o CRAS formato 15x21cm com 4 páginas 4x4 cores	-	Unid.	300,00	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
243	Cartilhas diversas para o CREA formato 15x21cm com 4 páginas 4x4 cores	-	Unid.	300,00	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
244	Cartões diversos-papel couchê 180gr m2, formato 08 cm, impressão 4x	-	Unid.	900,00	R\$ 1,00	R\$ 900,00
245	Certificado formato 08 cm, impressão 4x0 cores, papel couchê 230g (4 modelos) para CRAS offset 75g	-	Unid.	700,00	R\$ 1,10	R\$ 770,00
246	Certificado formato 08, impressão 4x0 cores, papel Couchê 230g (4 modelos) para cadúnico e bolsa família	-	Unid.	700,00	R\$ 1,10	R\$ 770,00
247	Certificado formato 08, impressão 4x0 cores, papel couchê 230g (4 modelos) para CRAS	-	Unid.	700,00	R\$ 0,90	R\$ 630,00
249	confeção de medalhas em acrílico personalizados/artístico varios tamanhos	-	unid	250,00	R\$ 6,40	R\$ 1.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 291/2025

Fls.: 1107

Rub.: 8

	e cores, medindo 8 cm, com fita personalizada					
250	confeção de placa com armação em metalom 20x20 galvanizado, impressão base solvente resolução 1400x1400 dbi em lona vinil garantia 24meses	-	m²	15,00	R\$ 140,90	R\$ 2.113,50
252	confeção e instalação de fachadas em ACM(alumínio composto, do inglês Aluminum Composite Material) contendo: letras caixa(conhecida por letra 3D, letra bloco ou letra em alto relevo),revestimento, coberturas e marquises.	-	m²	13,00	R\$ 997,29	R\$ 12.964,77
253	confeção e instalação de letras caixa, conhecida por letra 3D, letra bloco ou letra em alto relevo em ACM(alumínio composto, do inglês Aluminum Composite Material) para fachada de prédios da administração publica de Mirador com iluminação frontal ou interna, garantia de 24meses	-	m²	8,00	R\$ 750,60	R\$ 6.004,80
254	Controle de agendamento CADÚNICO e Bolsa Familia formato 08 cm, 85 gr	-	Bloco	40,00	R\$ 22,80	R\$ 912,00
255	Controle de agendamento CRAS formato 08, papel Offset 75 g, com 100 fls	-	Bloco	30,00	R\$ 22,80	R\$ 684,00
256	Controle de agendamento CREAS formato 08, 85gr, com 100fls.	-	Bloco	30,00	R\$ 23,20	R\$ 696,00
257	Controle de atendimento - papel 75gr, formato 08, impressão 1 cor frente, com 100 fls	-	Bloco	50,00	R\$ 23,20	R\$ 1.160,00
258	Convite c/ envelope tam. 14,5x22cm impresso policromia couchê 230g c/ diagramação e layout	-	Unid.	700,00	R\$ 2,20	R\$ 1.540,00
259	Convite de solenidades tam 15x21cm papel couchê 230g imp 4x0 cores.	-	Unid.	2.500,00	R\$ 0,90	R\$ 2.250,00
260	Convite, formato 08, papel coche 180gr, impressão 4x0 c/envelope decor	-	Unid.	4.300,00	R\$ 1,40	R\$ 6.020,00
263	Crachá PVC completo Cor: 4x4 - Frente e Verso Colorido; Acabamento: Foto (opcional) Tamanho: 8,6 x 5,4cm Impressão: Digital	-	Unid.	395,00	R\$ 23,70	R\$ 9.361,50
265	Crachas formatos 15x11cm papel ap 180g imp 1x0 cores	-	Unid.	250,00	R\$ 2,30	R\$ 575,00
266	Crachas formatos 15x11cm papel ap 180g imp 4x1 cores	-	Unid.	250,00	R\$ 2,20	R\$ 550,00
268	Encadernação, tamanho A4, espiral capas cristal e capa opaca	-	Unid.	1.812,00	R\$ 5,80	R\$ 10.509,60
269	Envelope branco com janela para cta - tamanho 23x12cm	-	Unid.	1.400,00	R\$ 0,95	R\$ 1.330,00
270	Envelope branco com janela para entregas de exames- tamanho 23x12cm	-	Unid.	2.800,00	R\$ 0,70	R\$ 1.960,00
271	Envelope branco timbrado tam. 18x25	-	Unid.	1.900,00	R\$ 0,70	R\$ 1.330,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 291/2025

Fls.: 1108

Rub.: B

272	Envelope branco timbrado tam. 20x28	-	Unid.	2.400,00	R\$ 0,67	R\$ 1.608,00
273	Envelope branco timbrado tam. 31x41	-	Unid.	1.900,00	R\$ 0,90	R\$ 1.710,00
275	Envelope pardo tamanho 31x41cm	-	Unid.	700,00	R\$ 0,91	R\$ 637,00
276	Envelope timbrado colorido - tamanho: 26x36cm	-	Unid.	4.300,00	R\$ 1,30	R\$ 5.590,00
277	Envelopes off-set Timbrado formato 11x16cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	-	Unid.	500,00	R\$ 0,70	R\$ 350,00
278	Envelopes off-set Timbrado formato 18x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	-	Unid.	500,00	R\$ 1,90	R\$ 950,00
279	Envelopes off-set Timbrado formato 20x28cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	-	Unid.	500,00	R\$ 1,90	R\$ 950,00
280	Envelopes off-set Timbrado formato 22x32cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	-	Unid.	500,00	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
284	Envelopes off-set Timbrado formato 11x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	-	Unid.	500,00	R\$ 1,10	R\$ 550,00
289	Folder formato 22x32cm papel cochê 115g imp 4x4 cores frente e verso	-	Unid.	5.000,00	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
Valor Total					R\$ 110.046,17	

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- . Fundo Municipal de Assistência Social
- . 08.122.0052.2135.0000 – Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
- . 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

- . Secretaria Municipal de Assistência Social
- . 08.122.0052.2052.0000 – Gestão da Sec. Mun. de Assist. Social, Segurança Alimentar e Defesa Civil
- . 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

13.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

13.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.2. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

18.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Colinas – www.colinas.ma.gov.br**.

CLÁUSULA VIGESIMA – DAS ASSINATURAS

20.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz



os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas/MA, 23 de Janeiro de 2026.

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA
FREITAS:00552507342

Assinado de forma digital por
JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA
FREITAS:00552507342

Jardânia Viana de Oliveira Freitas
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

L DE C
LOPES:59293828000128

Assinado de forma digital por L
DE C LOPES:59293828000128

Leandro de Castro Lopes
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Des. Beto Roca

CPF: 030.983.963-77

Nome: Wenderson

CPF: 026.131.913-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria M. de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO 036/2025-REPUBLICAÇÃO, do tipo menor preço, para a Aquisição de acessórios de segurança para o efetivo da Guarda Civil Municipal de Coelho Neto - MA, no dia 20/02/2026 às 08:00hs (horário de Brasília), através do site <http://www.licitacoelho.neto.com.br> e no Portal da Transparência no site: <https://licitacoes.coelho.neto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais na página web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelho.neto.ma@gmail.com.

CONCORRÊNCIA Nº 14/2025

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar Concorrência 014/2025-REPUBLICAÇÃO, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção corretiva e preventiva, e ampliação e eficiência energética do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto - MA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, no dia 25/02/2026 às 08:00 horas, através do site <http://www.licitacoelho.neto.com.br> e no Portal da Transparência no site: <https://licitacoes.coelho.neto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos na página web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelho.neto.ma@gmail.com.

Coelho Neto - MA, 29 de Janeiro de 2026.
SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2026

OBJETO: contratação de empresa na prestação de serviços gráficos, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, Contratada valor R\$: 288.758,00 (duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais), CONTRATADA empresa L DE C LOPES inscrito(a) no CNPJ nº 59.293.828/0001-28,- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 23 de janeiro de 2026. CONTRATANTE: Sr Ivan Prudencio da Silva Assessor de Relações Institucionais.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026

OBJETO: contratação de empresa na prestação de serviços gráficos, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, Contratada valor R\$: 499.669,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais), CONTRATADA empresa L DE C LOPES inscrito(a) no CNPJ nº 59.293.828/0001-28,- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 23 de janeiro de 2026. CONTRATANTE: Sr Soliane da Silva Monteiro.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2026

OBJETO: contratação de empresa na prestação de serviços gráficos, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, Contratada valor R\$: 623.231,50 (seiscentos e vinte e três mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), CONTRATADA empresa L DE C LOPES inscrito(a) no CNPJ nº 59.293.828/0001-28,- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 23 de janeiro de 2026. CONTRATANTE: Sr Telly de Jesus Martins Lima Araújo.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026

OBJETO: contratação de empresa na prestação de serviços gráficos, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, Contratada valor R\$ 110.046,17 (cento e dez mil, quarenta e seis reais e dezessete centavos), CONTRATADA empresa L DE C LOPES inscrito(a) no CNPJ nº 59.293.828/0001-28,- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 23 de janeiro de 2026. CONTRATANTE: Sr Jardânia Viana de Oliveira Freitas. Secretaria Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025

O Município de Governador Archer - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2026, Processo Administrativo nº 57/2025, do tipo menor preço por item, que tem como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais odontológicos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com data de abertura dia 20/02/2026 às 09:00. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>), no Portal de Compras Governador Archer (<https://www.comprasgovernadorarcher.com.br/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editsais>).

Governador Archer/MA, 29 de janeiro de 2026.
VIVIANNE DA SILVA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

AVISO DE NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.01.29.0051

O Município de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e a Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Transporte, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a AUTORIZAÇÃO para Contratação direta da empresa FVSM ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 05.779.390/0001-63, com a seguinte fundamentação: 1. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1.1. O presente caso enquadra-se no art. 74, inciso III, alínea a, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação. 1.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021. 2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 2.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 74, inciso III, alínea a, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021. 2.2. Considerando que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021. 2.3. Considerando finalmente que, tanto o

Parecer Técnico do Setor de licitações quanto o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, apontam para a possibilidade legal da referida contratação. 2.4. DECLARO inexigível a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa FVSM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.779.390/0001-63, com sede na Rua das Enxovas, Qº 05, nº 39, bairro Calhau, CEP 65.071-530, São Luís/MA, no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme TERMO DE COMPROMISSO Nº 969323/2024/MCIDADES/CAIXA, para a contratação de empresa especializada na elaboração de projeto integrado de drenagem urbana do Município de Itapecuru Mirim/MA, devendo a despesa ser regularmente empenhada e executada com estrita observância às formalidades legais e normativas aplicáveis. 3. DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Tendo em vista o parecer da Procuradoria Geral do Município que consta do presente processo e considerando a justificativa da necessidade da Contratação de Empresa Especializada em Assessoria e Consultoria na área de Licitação, destinada à Comissão Permanente de Licitação, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme documentação anexa ao processo. Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se a súmula desta ratificação, conforme Art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/2021. 4. DA PUBLICAÇÃO 4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza esta contratação direta.

Itapecuru Mirim MA, 30 de janeiro de 2026.
ANTÔNIO VERDE RODRIGUES FILHO
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Transporte

ALLYSON FERREIRA PEREIRA
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

O Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos por intermédio do seu secretário, designado pela Portaria nº 1825/2025, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2026, do tipo menor preço por item, em regime de Fornecedor, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-assistenciais e de apoio à área assistencial, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 13 de fevereiro de 2026, às 9h (nove horas) - horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.licitanet.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.itapecurumirim.ma.gov.br e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINCC-CONTRATA/MA) (www.tcema.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br

ITAPECURU MIRIM MA, 30 de janeiro de 2026.
BRUNO DINIZ COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025 - SRP

Processo Administrativo Nº 132/2025

A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte-MA adia o Processo Licitatório em epígrafe, cujo Objeto é Contratação de empresa para Implementação do Programa Esporte é Vida, visando o Fomento ao Esporte e a Democratização do Acesso a Prática Esportiva no Município de Miranda do Norte-Ma, Conforme Convênio Nº 094/2023 - Transferegov.br Nº 951484/2023-M. Esporte. Nova Data de Abertura: 17/02/2026. Horário: 16:00 horas. Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183, Centro, Miranda do Norte-MA, de 2ª. a 6ª. feira, das 08:00 às 12:00 hs. Mais informações pelo e-mail: cplmirandadonorte70@gmail.com. Publicado no DOU Nº 30, do dia 15/01/2026, Seção 3, página 446.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2026

A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte-MA realizará Processo Licitatório, cujo Objeto é Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa para Fornecedor de Veículos tais como: Ambulâncias, automóveis Tipo Hatch, motos e automóvel tipo viatura para guarda municipal, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte-MA. Data de Abertura: 16/02/2025. Horário: 09:00 horas. Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital está disponível na Rua do Comércio nº 183, Centro, Miranda do Norte-MA, de 2ª. a 6ª. feira, das 08:00 às 12:00 hs. Mais informações pelo e-mail: cplmirandadonorte70@gmail.com.

Miranda do Norte - MA, 29 de janeiro de 2026.
ALISSON LUIS SILVA MENDES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2026/SEMED

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2025

OBJETO: EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026 - SEMED. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação - SEMED. CONTRATADA: FRANÇA CONSTRUÇÕES E ENERGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº: 00.300.339/0001-03 OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a conclusão da quadra poliesportiva, Padrão FNDE, referente do termo de compromisso nº 16446, na Escola Vereador Genival Pereira, no Município de Paço do Lumiar - Maranhão. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 888.000,00 (oitocentos e oitenta e oito mil reais). CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA I: Código da Ficha: 1207 Órgão: 02 - Poder Executivo Unidade: 06 Secretaria Municipal de Educação Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Educação Fundamental Programa: 0132 - Ampliação do Atendimento na Educação Infantil e no Ensino Fundamental Ação: 1098 - Construção e Reforma de Quadra Poliesportiva Elemento: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 1.569 - Outras transferência de recursos do FNDE(exercício corrente). CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA II: Código da Ficha: 1208 Órgão: 02 - Poder Executivo Unidade: 06 Secretaria Municipal de Educação MDE Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Educação Fundamental Programa: 0132 - Ampliação do Atendimento na Educação Infantil e no Ensino Fundamental Ação: 1098 - Construção, Ampliação, Reforma de quadra poliesportiva Elemento: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 1.500 - Recursos não vinculados de imposto (exercício corrente). DATA DA ASSINATURA: Paço do Lumiar- MA, 26 de janeiro de 2026. Paço do Lumiar - MA, 26 de janeiro de 2025 Fábio Henrique Monteiro Ferreira Secretário Municipal de Educação de Paço do Lumiar/MA - SEMED Secretário

